



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Canudos

1

Quarta-feira • 4 de Maio de 2022 • Ano • Nº 599

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Canudos publica:

- **Portaria Nº 020/2022** - Concede Licença sem vencimentos a servidor público da Câmara Municipal de Canudos para tratar de interesses particulares e dá outras providencias.

Imprensa Oficial



Gestão Transparente.

Os atos do legislativo são
publicados no Diário Oficial
da própria Câmara

autonomia

Modernidade

Transparência

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS - ESTADO DA BAHIA -Rua
Getúlio Vargas Nº 03 - CEP 48.520-000 CNPJ: 04.216.533/0001-66

PORARIA Nº 020/2022

“Concede Licença sem vencimentos a servidor público da Câmara Municipal de Canudos para tratar de interesses particulares e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canudos/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, com base em previsão legal do Estatuto do Servidor Público de Canudos (Lei nº 473/2019).

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Canudos, o Sr. Rosimário Lima dos Santos, portador do RG nº 15386214 95 SSP/BA e CPF nº 043567225 82 que exerce o cargo de Auxiliar Administrativo, 02 (dois) anos de licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, no período que corresponde entre o dia 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2024, conforme previsão no art. 186, inciso VI, respeitando o limite temporal do §1º do mencionado artigo da Lei nº 473/2019 - Estatuto do Servidor Público do Município de Canudos.

ART. 2º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da licença.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canudos/BA, 02 de Maio de 2022.

RÔMULO SÁ RABELO DE ARAÚJO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS - ESTADO DA BAHIA
Rua Getúlio Vargas Nº 03 - CEP 48.520-000 CNPJ: 04.216.533/0001-66



REQUERIMENTO DE LICENÇA

Exmo. Sr.

Rômulo Sá Rebelo de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Canudos-BA

Eu, **ROSIMÁRIO LIMA DOS SANTOS**, inscrito no RG: 1538621495 SSP/BA, CPF: 043.567.225-82, servidor público desta casa legislativa lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, venho, embasado na Lei Municipal 473/2019 em seu artigo 197 requerer licença para trato de interesse particular a partir do dia 01 de maio do corrente ano.

Art. 197 - O servidor estável e com mais de cinco anos de efetivo exercício, poderá obter licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos consecutivos, não se computando, o tempo de licença para nenhum efeito.

§ 1º - A licença será negada quando o afastamento do servidor for inconveniente ao interesse do serviço, por decisão fundamentada.

§ 2º - O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença.

§ 3º - O servidor poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da licença.

§ 4º - A licença poderá ser prorrogada por igual período, a pedido do servidor, formulando antes do final da vigência.

§ 5º - Após a concessão da segunda licença o servidor não poderá requerer
Canudos-BA 28 de março de 2022.

ROSIMÁRIO LIMA DOS SANTOS

R.C.M.B.A.
28/03/22
H.A.